



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Quinta-feira • 23 de Setembro de 2021 • Ano IX • Nº 5789

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Ata De Registro De Preços Nº 26 Referente Ao Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 21-2021 – Empresa: Medisil Coml. Farm. Hosp. Hig. E Transportes Ltda.**
- **Termo De Compromisso De Fornecimento Nº 21-2021 - Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 21-2021 – Empresa: Medisil Coml. Farm. Hosp. Hig. E Transportes Ltda.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Atas



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21-2021.

#### VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada à Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, o Exmo. Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Cláudio Soares Feres**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024/19, o Decreto Municipal nº 4.281/2006, de 07 de fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 5.088, de 31 de outubro de 2018, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços no município de Brumado/BA, e das demais legislações pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 21-2021**, por deliberação da pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eduardo Lima Vasconcelos, RESOLVE Registrar Preços para: **atender despesa com aquisição de medicamentos**, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta Apresentada pela Empresa **MEDISIL COML. FARM. HOSP. HIG. e TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua da Bolívia, Nº 223, Quadra P Galpão 2 – Granjas Rurais Presidente Vargas na cidade de Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.827.563/0001-27, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **Ivan Correia da Silva**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 02.124.402-25, CPF/MF nº 232.180.105-00, classificada conforme planilhas de preços abaixo, de acordo com o resultado obtido na Ata do Pregão Eletrônico, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas do Termo de Compromisso, anexo a presente Ata.

Esse termo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 21-2021, autorizado no Processo Administrativo N.º 148/2021 (art. 55, XI).

\_\_\_\_\_  
**CLÁUDIO SOARES FERES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRUMADO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**LOTE 1  
ANTIHIPERTENSIVO/VASODILATADOR/CARDIOTÔNICO/DIURÉTICO/ANTIANGINOSO/ANTIGOTOSO/OUTROS MEDICAMENTOS DE AÇÃO NO APARELHO CARDIOVASCULAR**

			AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS	GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS I	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADENOSINA 3 MG/ML - 2 ML	AMP	-	6.500,00	-	-	-	-	6.500,00	R\$ 13,00	R\$ 84.500,00
2	ALTEPLASE 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5	60	-	-	-	-	65	R\$ 450,00	R\$ 29.250,00
3	AMIODARONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	1.300,00	-	-	100	200	1.900,00	R\$ 2,70	R\$ 5.130,00
4	AMIODARONA 200 MG	COMP	300	2.000,00	-	-	-	110.000,00	112.300,00	R\$ 0,60	R\$ 67.380,00
5	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	COMP	150	10.000,00	-	-	-	2.000.000,00	2.010.150,00	R\$ 0,06	R\$ 120.609,00
6	CAPTAPRIL 12,5 MG	COMP	-	13.000,00	-	-	-	200.000,00	213.000,00	R\$ 0,02	R\$ 4.260,00
7	CAPTAPRIL 25 MG	COMP	500	19.500,00	-	60	2.000,00	1.200.000,00	1.222.060,00	R\$ 0,06	R\$ 73.323,60
8	CINARIZINA 25 MG	COMP	-	3.900,00	-	-	-	-	3.900,00	R\$ 0,25	R\$ 975,00
9	CINARIZINA 75 MG	COMP	150	3.900,00	-	-	-	-	4.050,00	R\$ 0,35	R\$ 1.417,50
10	CLORIDRATO DE CLONIDINA	COMP	150	3.900,00	-	-	-	200.000,00	204.050,00	R\$ 0,30	R\$ 61.215,00

2/10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



	0,10 MG										
11	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,20 MG	COMP	-	3.900,00	-	-	-	200.000,00	203.900,00	R\$ 0,05	R\$ 10.195,00
12	CLONIDINA 150 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	12.000,00	R\$ 8,20	R\$ 98.400,00
13	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	280	10.080,00	-	-	280	150.000,00	160.640,00	R\$ 0,40	R\$ 64.256,00
14	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	1.300,00	-	-	100	-	1.500,00	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
15	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	150	1.000,00	-	-	-	80.000,00	81.150,00	R\$ 0,17	R\$ 13.795,50
16	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMP	150	2.000,00	-	-	-	450.000,00	452.150,00	R\$ 0,08	R\$ 36.172,00
17	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMP	-	2.000,00	-	-	-	1.000.000,00	1.002.000,00	R\$ 0,11	R\$ 110.220,00
18	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMP	-	2.000,00	-	-	-	450.000,00	452.000,00	R\$ 0,08	R\$ 36.160,00
19	ESMOLOL 10 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	100	650	-	-	-	-	750	R\$ 69,00	R\$ 51.750,00
20	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	150	3.900,00	-	-	-	800.000,00	804.050,00	R\$ 0,20	R\$ 160.810,00
21	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMP	150	3.900,00	-	-	-	800.000,00	804.050,00	R\$ 0,10	R\$ 80.405,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



22	FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000,00	9.600,00	-	100	1.000,00	5.000,00	16.700,00	R\$ 1,50	R\$ 25.050,00
23	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	500	13.000,00	-	-	-	1.000.000,00	1.013.500,00	R\$ 0,12	R\$ 121.620,00
24	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % (100 MG/ML) - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000,00	2.000,00	-	100	100	-	3.200,00	R\$ 2,80	R\$ 8.960,00
25	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	1.300,00	-	-	100	-	2.000,00	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
26	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMP	-	2.400,00	-	-	-	35.000,00	37.400,00	R\$ 0,40	R\$ 14.960,00
27	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	COMP	-	2.400,00	-	-	-	35.000,00	37.400,00	R\$ 0,50	R\$ 18.700,00
28	HIDROCLOROTI AZIDA 25 MG	COMP	-	6.000,00	-	-	-	5.000.000,00	5.006.000,00	R\$ 0,06	R\$ 300.360,00
29	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	COMP	150	2.000,00	-	-	-	-	2.150,00	R\$ 0,33	R\$ 709,50
30	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/M,	AMP	-	6.000,00	-	-	-	-	6.000,00	R\$ 2,80	R\$ 16.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



31	SOLUÇÃO INJETÁVEL MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	150	2.000,00	-	-	-	35.000,00	37.150,00	R\$ 0,30	R\$ 11.145,00
32	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	COMP	150	2.000,00	-	-	-	50.000,00	52.150,00	R\$ 0,55	R\$ 28.682,50
33	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, VIA SUBLINGUAL	COMP	150	2.000,00	-	-	500	15.000,00	17.650,00	R\$ 0,33	R\$ 5.824,50
34	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	COMP	-	12.000,00	-	-	-	5.000.000,00	5.012.000,00	R\$ 0,06	R\$ 300.720,00
35	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	150	15.000,00	-	-	-	5.000.000,00	5.015.150,00	R\$ 0,10	R\$ 501.515,00
36	MANITOL 20% (200 MG/ML) - 250 ML SISTEMA FECHADO	BOLS	100	600	-	-	60	-	760	R\$ 6,00	R\$ 4.560,00
37	METILDOPA 250 MG	COMP	150	2.000,00	-	-	-	150.000,00	152.150,00	R\$ 0,60	R\$ 91.290,00
38	METILDOPA 500 MG	COMP	150	2.000,00	-	-	-	150.000,00	152.150,00	R\$ 0,20	R\$ 30.430,00
39	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML - 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	-	6.000,00	-	-	-	-	6.000,00	R\$ 17,00	R\$ 102.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



40	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	-	2.000,00	-	-	-	450.000,00	452.000,00	R\$ 1,40	R\$ 632.800,00
41	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP	-	2.000,00	-	-	-	50.000,00	52.000,00	R\$ 0,60	R\$ 31.200,00
42	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	-	2.000,00	-	-	-	450.000,00	452.000,00	R\$ 0,37	R\$ 167.240,00
43	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	150	2.000,00	-	-	-	500.000,00	502.150,00	R\$ 0,80	R\$ 401.720,00
44	NIFEDIPINA 10 MG	COMP	-	2.000,00	-	-	-	20.000,00	22.000,00	R\$ 0,20	R\$ 4.400,00
45	NIFEDIPINA 20 MG	COMP	-	2.000,00	-	-	-	20.000,00	22.000,00	R\$ 0,25	R\$ 5.500,00
46	NITROGLICERINA 5 MG/ML - 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	2.000,00	-	-	-	-	2.100,00	R\$ 26,00	R\$ 54.600,00
47	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	3.600,00	-	-	20	-	3.820,00	R\$ 16,00	R\$ 61.120,00

6/10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



48	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG	COMP	-	2.000,00	-	-	-	41.600,00	43.600,00	R\$ 0,10	R\$ 4.360,00
49	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMP	300	2.000,00	-	-	120	1.000.000,00	1.002.420,00	R\$ 0,06	R\$ 60.145,20
50	SINVASTATINA 20 MG	COMP	300	2.000,00	-	-	-	2.000.000,00	2.002.300,00	R\$ 0,18	R\$ 360.414,00
51	TENECTEPLASE 40 MG - 8 ML + SERINGA PRÉ-CARREGADA COM DILUENTE. PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL.	SERINGA	3	60	-	-	-	-	63	R\$ 4.456,67	R\$ 280.770,21
52	TENECTEPLASE 50 MG - 10 ML + SERINGA PRÉ-CARREGADA COM DILUENTE. PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL.	SERINGA	3	60	-	-	-	-	63	R\$ 450,00	R\$ 28.350,00
53	ACETAZOLAMID A 250 MG	COMP	-	-	-	-	-	16.000,00	16.000,00	R\$ 0,45	R\$ 7.200,00
54	ALOPURINOL 100 MG	COMP	150	-	-	-	-	100.000,00	100.150,00	R\$ 0,19	R\$ 19.028,50
55	ALOPURINOL 300 MG	COMP	-	-	-	-	-	90.000,00	90.000,00	R\$ 0,35	R\$ 31.500,00
56	BESILATO DE ANLODIPINO 10	COMP	-	-	-	-	-	800.000,00	800.000,00	R\$ 0,09	R\$ 72.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



57	MG ATENOLOL 100 MG	COMP	-	-	-	-	-	800.000,00	800.000,00	R\$ 0,12	R\$ 96.000,00
58	MG ATENOLOL 50 MG	COMP	300	-	-	-	-	1.200.000,00	1.200.300,00	R\$ 0,10	R\$ 120.030,00
59	MG CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	-	-	-	-	-	250.000,00	250.000,00	R\$ 0,20	R\$ 50.000,00
60	MG CARVEDILOL 25 MG	COMP	-	-	-	-	-	500.000,00	500.000,00	R\$ 0,24	R\$ 120.000,00
61	MG CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	-	-	-	-	-	35.000,00	35.000,00	R\$ 0,20	R\$ 7.000,00
62	MG CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	-	-	-	-	-	40.000,00	40.000,00	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
63	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 60 ML	FR	-	-	-	-	-	200	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
64	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMP	-	-	-	-	-	100.000,00	100.000,00	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
65	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMP	-	-	-	-	-	100.000,00	100.000,00	R\$ 0,40	R\$ 40.000,00
66	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	-	-	-	-	-	700.000,00	700.000,00	R\$ 0,20	R\$ 140.000,00
67	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	COMP	-	-	-	-	-	60.000,00	60.000,00	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00

8/10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



68	DE LIBERAÇÃO PROLONGADA MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % (5 MG/ML) COLÍRIO - FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 ML	FR	-	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00	R\$ 5,00	
											R\$ 5.000,00
69	PILOCARPINA 20 MG/ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO OPTÁLMICA, CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 5 ML	FR	-	-	-	-	-	200	200	R\$ 23,00	
											R\$ 4.600,00
70	CLORIDRATO DE PROPAPENONA 150 MG	COMP	-	-	-	-	-	10.000,00	10.000,00	R\$ 0,10	
											R\$ 1.000,00
71	CLORIDRATO DE PROPAPENONA 300 MG	COMP	-	-	-	-	-	20.000,00	20.000,00	R\$ 0,65	
											R\$ 13.000,00
72	SINVASTATINA 10 MG	COMP	-	-	-	-	-	41.600,00	41.600,00	R\$ 0,02	
											R\$ 832,00
73	SINVASTATINA 40 MG	COMP	-	-	-	-	-	1.000.000,00	1.000.000,00	R\$ 0,20	
											R\$ 200.000,00
74	CLORIDRATO VERAPAMIL 120 MG,	COMP	-	-	-	-	-	8.300,00	8.300,00	R\$ 1,19	
											R\$ 9.877,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



75	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	COMP	-	-	-	-	-	8.300,00	8.300,00	R\$ 0,20	R\$ 1.660,00
76	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
<b>TOTAL</b>											<b>R\$ 5.799.997,01</b>

## Atos Administrativos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



### TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 21-2021

Processo Administrativo Nº 148/2021  
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 21-2021.

**MEDISIL COML. FARM. HOSP. HIG. e TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua da Bolívia, Nº 223, Quadra P Galpão 2 – Granjas Rurais Presidente Vargas na cidade de Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.827.563/0001-27, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Ivan Correia da Silva, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 02.124.402-25, CPF/MF nº 232.180.105-00, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.759.150/0001-25, com sede administrativa na Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado-BA, obriga-se ao quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

**1.1** - O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **atender despesa com aquisição de medicamentos**, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 20/09/2021, originária do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 21-2021**, e conforme planilha em anexo.

**1.2** - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados na planilha constante do item 1.1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Fundo Municipal de Saúde do município de Brumado/BA.

**1.3** - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.4** - O presente Termo de Compromisso vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e ao Processo Administrativo nº 148/2021 de 25/08/2021, cuja licitação foi realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21-2021 de 08/09/2021**, tipo **Menor Preço Por Lote**, com observância dos dispositivos contidos na Lei nº 10.520/02, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS.** As despesas para o fornecimento ora licitado, correrão por conta das dotações orçamentárias: Gestão do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, Programa de Assistência Farmacêutica, Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus, Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências, Manutenção do Programa Melhor em Casa, Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, consignadas no orçamento vigente à época da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** - O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o **lote 1** constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Para Registro e Preços Nº 21-2021, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 5.799.997,01 (Cinco milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e um centavos)**, fixo, incluso todos os custos com a entrega dos medicamentos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros

1/14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



obrigatórios, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a realização do fornecimento do objeto da licitação, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3.2 - A Secretaria Municipal de Saúde** efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada dos medicamentos, juntamente com uma cópia das requisições e da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**3.3 - A Nota Fiscal** deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento dos medicamentos.

**3.4 - Ocorrendo erros** na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**3.5 - A Secretaria Municipal de Saúde** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

**3.6 - O pagamento** relativo a esta Cláusula Terceira será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: **MEDISIL COML. FARM. HOSP. HIG. e TRANSPORTES LTDA** Banco do Brasil - Agência: 3449-5 Conta Corrente: 8.250-3.

**3.7 - No caso** de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

**3.8 - É vedada** a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

**3.9 - Nenhum pagamento** será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**3.10 - A contratada** arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste Termo de Compromisso.

**3.11 - A entrega** do material, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

**CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

**5.1** - Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula terceira, bem como na legislação vigente.

**5.2** - Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

**5.3** - Entregar os medicamentos na sede da contratante ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento do Órgão Solicitante.

**5.4** - O PROMITENTE FORNECEDOR obriga-se a substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, ou que apresentem alterações e problemas que impeçam seu uso, dentro do prazo de validade, sob pena das sanções cabíveis.

**5.5** - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá fornecer, sempre que solicitado pelo executor do contrato, os esclarecimentos e as informações requeridas. Além disso, deve permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento.

**5.6** - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá manter endereço e contatos (telefônico e de e-mail) atualizados até o término do Termo de Fornecimento.

**5.7** - O PROMITENTE FORNECEDOR é responsável, civil e penalmente, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**5.8** - O PROMITENTE FORNECEDOR será responsável pela qualidade dos medicamentos que constituem o objeto deste Termo, inclusive com obediência à legislação pertinente em vigor.

**5.9** - Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

**5.10** - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Termo.

**5.11** - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado, ainda, em caso de descontinuação, por qualquer motivo, do medicamento apresentado na proposta, a substituí-lo por outro, de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor responsável da Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**6.1** - O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**6.2** - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste Termo, serão feitos pela servidora **Jéssica Santos Silva Figueredo**, indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Termo, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

**7.2** - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Termo, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

**7.3** - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva do PROMITENTE FORNECEDOR, no que concerne à execução do Termo e do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

**7.4** - O PROMITENTE FORNECEDOR deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização do fornecimento referente ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**7.5** - Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do PROMITENTE FORNECEDOR, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

**7.6** - Recusar os medicamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Termo.

**CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**8.1** - Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

**8.1.1** - O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** - O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via Diário Oficial do município ou e-mail.

4/14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**8.3** - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS**

**9.1** - A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no local indicado no item 20.1 deste instrumento, **em até 10 (dez) dias corridos do recebimento do pedido, com validade não inferior a 12 (doze) meses**, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

**9.2** - A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) e data de validade de cada medicamento a ser entregue.

**9.3** - Qualquer divergência entre os medicamentos entregues deverá ser solucionada em até 72 (setenta e duas) horas.

**9.4** - Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo.

**9.5** - Os medicamentos deverão possuir impresso em seu rótulo/embalagem o número de Registro na ANVISA, Lote e Validade.

**9.6** - Os medicamentos dispensados de registro deverão trazer impresso em suas embalagens a expressão "Declaro isento de registro pelo Ministério da Saúde".

**9.7** - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo II do Edital e da proposta do fornecedor.

**9.8** - O fornecimento dos materiais será efetuado no endereço a seguir indicado, ou em outro local de conveniência da Secretaria de Saúde:

**Almoxarifado** - Rua Francisco Xavier Pires, S/N, Novo Brumado, Brumado/BA.

**Hospital Municipal Professor Magalhães Neto** - Rua Rio de Contas, 333, B. Hospital, Brumado-Ba.

**Centro de Atendimento COVID-19** - Rua Antônio Neves, S/N, Bairro Malhada Branca, Brumado/BA.

**Farmácia Básica** - Rua Iluminato Lobo, nº 13, Centro, Brumado/BA.

**Centro de Atenção Psicossocial** - Rua Osvaldo Cruz, nº 52, Centro, Brumado/BA.

**Policlínica** - Rua Rio de Contas, S/N, Jardim Brasil, Brumado/BA.

**SAMU 192** - Rua Euzino Tanajura, S/N, Jardim Brasil, Brumado/BA.

**Melhor em casa** - Rua Manoel Fernandes dos Santos, nº 87-Anexo, Jardim Brasil, Brumado/BA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO DE PREÇOS**

**10.1** - Os preços registrados poderão ser revisados nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.088, de 31 de outubro de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



11.1.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.2 -** Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pelo licitante:

- a) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- b) devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- c) afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- e) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- f) recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados na contratação de instituição brasileira, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que presente a relação entre o objeto do contrato e a finalidade precípua da instituição, inadmitindo o trespasse da execução do objeto contratual a terceiros, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;
- g) cometer fraude fiscal.

**11.3 -** Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pelo contratado:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- c) ensinar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- d) incorrer em inexecução de contrato;
- e) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado; entregando bem diverso do contratado; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.
- f) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- g) cometer fraude fiscal.

**11.4 -** Ao licitante/contratante que incidir nas hipóteses elencadas no item 11.2 e 11.3, respectivamente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) por dia de atraso para o cumprimento;
- d) Multa de 50% (cinquenta por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

6/14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**11.5** - Antes da aplicação de qualquer uma das outras penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.6** - A advertência quando seguida de justificativa aceita pela Administração não dará ensejo à aplicação de outra(s) penalidade(s).

**11.7** - A advertência quando não seguida de justificativa ou seguida de justificativa não aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação de uma ou mais das penalidades previstas da letra “b” a letra “d” do item 11.4, inclusive, poderá acarretar na rescisão unilateral do contrato.

**11.8** - A multa prevista na letra “b” poderá ser aplicada acumulada com uma das penalidades previstas nas letras “c” e “d” todas do item 11.4.

**11.9** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sem prejuízo de sanções civis e criminais cabíveis.

**11.10** - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**11.11** - As multas serão calculadas pelo valor total do Termo de Compromisso.

**11.12** - As multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**11.13** - A Administração Pública se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições pactuadas.

**11.14** - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas alíneas “f” e “g” do item 11.2 e nas alíneas “a”, “c”, “e” e “f” do item 11.3.

**11.15** - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nas alíneas “a” a “e” do item 11.2 e nas alíneas “b”, e “d” do item 11.3.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO**

**12.1** - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Saúde quando:

a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;

b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;

d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 10 deste Termo;

e) houver razões de interesse público, devidamente justificado.

**12.2** - O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1 - A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brumado-BA, 22 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR/PROMITENTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF:  
RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**LOTE 1**

**ANTIHIPERTENSIVO/VASODILATADOR/CARDIOTÔNICO/DIURÉTICO/ANTIANGINOSO/ANTIGOTOSO/OUTROS MEDICAMENTOS DE AÇÃO NO APARELHO CARDIOVASCULAR**

			ACÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS	GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS I	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊN	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADENOSINA 3 MG/ML - 2 ML	AMP	-	6.500,00	-	-	-	-	6.500,00	R\$ 13,00	R\$ 84.500,00
2	ALTEPLASE 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5	60	-	-	-	-	65	R\$ 450,00	R\$ 29.250,00
3	AMIODARONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	1.300,00	-	-	100	200	1.900,00	R\$ 2,70	R\$ 5.130,00
4	AMIODARONA 200 MG	COMP	300	2.000,00	-	-	-	110.000,00	112.300,00	R\$ 0,60	R\$ 67.380,00
5	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	COMP	150	10.000,00	-	-	-	2.000.000,00	2.010.150,00	R\$ 0,06	R\$ 120.609,00
6	CAPTÓPRIL 12,5 MG	COMP	-	13.000,00	-	-	-	200.000,00	213.000,00	R\$ 0,02	R\$ 4.260,00
7	CAPTÓPRIL 25 MG	COMP	500	19.500,00	-	60	2.000,00	1.200.000,00	1.222.060,00	R\$ 0,06	R\$ 73.323,60
8	CINARIZINA 25 MG	COMP	-	3.900,00	-	-	-	-	3.900,00	R\$ 0,25	R\$ 975,00
9	CINARIZINA 75 MG	COMP	150	3.900,00	-	-	-	-	4.050,00	R\$ 0,35	R\$ 1.417,50
10	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,10 MG	COMP	150	3.900,00	-	-	-	200.000,00	204.050,00	R\$ 0,30	R\$ 61.215,00
11	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,20 MG	COMP	-	3.900,00	-	-	-	200.000,00	203.900,00	R\$ 0,05	R\$ 10.195,00
12	CLONIDINA 150 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	12.000,00	R\$ 8,20	R\$ 98.400,00
13	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	280	10.080,00	-	-	280	150.000,00	160.640,00	R\$ 0,40	R\$ 64.256,00
14	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	1.300,00	-	-	100	-	1.500,00	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00

9/14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



15	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	150	1.000,00	-	-	-	80.000,00	81.150,00	R\$ 0,17	R\$ 13.795,50
16	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMP	150	2.000,00	-	-	-	450.000,00	452.150,00	R\$ 0,08	R\$ 36.172,00
17	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMP	-	2.000,00	-	-	-	1.000.000,00	1.002.000,00	R\$ 0,11	R\$ 110.220,00
18	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMP	-	2.000,00	-	-	-	450.000,00	452.000,00	R\$ 0,08	R\$ 36.160,00
19	ESMOLOL 10 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	100	650	-	-	-	-	750	R\$ 69,00	R\$ 51.750,00
20	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	150	3.900,00	-	-	-	800.000,00	804.050,00	R\$ 0,20	R\$ 160.810,00
21	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMP	150	3.900,00	-	-	-	800.000,00	804.050,00	R\$ 0,10	R\$ 80.405,00
22	FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000,00	9.600,00	-	100	1.000,00	5.000,00	16.700,00	R\$ 1,50	R\$ 25.050,00
23	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	500	13.000,00	-	-	-	1.000.000,00	1.013.500,00	R\$ 0,12	R\$ 121.620,00
24	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % (100 MG/ML) - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000,00	2.000,00	-	100	100	-	3.200,00	R\$ 2,80	R\$ 8.960,00
25	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	1.300,00	-	-	100	-	2.000,00	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
26	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMP	-	2.400,00	-	-	-	35.000,00	37.400,00	R\$ 0,40	R\$ 14.960,00
27	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	COMP	-	2.400,00	-	-	-	35.000,00	37.400,00	R\$ 0,50	R\$ 18.700,00
28	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	-	6.000,00	-	-	-	5.000.000,00	5.006.000,00	R\$ 0,06	R\$ 300.360,00
29	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	COMP	150	2.000,00	-	-	-	-	2.150,00	R\$ 0,33	R\$ 709,50
30	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/M, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	-	6.000,00	-	-	-	-	6.000,00	R\$ 2,80	R\$ 16.800,00

10/14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



31	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	150	2.000,00	-	-	-	35.000,00	37.150,00	R\$ 0,30	R\$ 11.145,00
32	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	COMP	150	2.000,00	-	-	-	50.000,00	52.150,00	R\$ 0,55	R\$ 28.682,50
33	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, VIA SUBLINGUAL	COMP	150	2.000,00	-	-	500	15.000,00	17.650,00	R\$ 0,33	R\$ 5.824,50
34	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	COMP	-	12.000,00	-	-	-	5.000.000,00	5.012.000,00	R\$ 0,06	R\$ 300.720,00
35	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	150	15.000,00	-	-	-	5.000.000,00	5.015.150,00	R\$ 0,10	R\$ 501.515,00
36	MANITOL 20% (200 MG/ML) - 250 ML SISTEMA FECHADO	BOLS	100	600	-	-	60	-	760	R\$ 6,00	R\$ 4.560,00
37	METILDOPA 250 MG	COMP	150	2.000,00	-	-	-	150.000,00	152.150,00	R\$ 0,60	R\$ 91.290,00
38	METILDOPA 500 MG	COMP	150	2.000,00	-	-	-	150.000,00	152.150,00	R\$ 0,20	R\$ 30.430,00
39	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML - 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	-	6.000,00	-	-	-	-	6.000,00	R\$ 17,00	R\$ 102.000,00
40	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	-	2.000,00	-	-	-	450.000,00	452.000,00	R\$ 1,40	R\$ 632.800,00
41	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP	-	2.000,00	-	-	-	50.000,00	52.000,00	R\$ 0,60	R\$ 31.200,00
42	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	-	2.000,00	-	-	-	450.000,00	452.000,00	R\$ 0,37	R\$ 167.240,00
43	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	150	2.000,00	-	-	-	500.000,00	502.150,00	R\$ 0,80	R\$ 401.720,00

11/14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



44	NIFEDIPINA 10 MG	COMP	-	2.000,00	-	-	-	20.000,00	22.000,00	R\$ 0,20	R\$ 4.400,00
45	NIFEDIPINA 20 MG	COMP	-	2.000,00	-	-	-	20.000,00	22.000,00	R\$ 0,25	R\$ 5.500,00
46	NITROGLICERINA 5 MG/ML - 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	2.000,00	-	-	-	-	2.100,00	R\$ 26,00	R\$ 54.600,00
47	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	3.600,00	-	-	20	-	3.820,00	R\$ 16,00	R\$ 61.120,00
48	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG	COMP	-	2.000,00	-	-	-	41.600,00	43.600,00	R\$ 0,10	R\$ 4.360,00
49	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMP	300	2.000,00	-	-	120	1.000.000,00	1.002.420,00	R\$ 0,06	R\$ 60.145,20
50	SINVASTATINA 20 MG	COMP	300	2.000,00	-	-	-	2.000.000,00	2.002.300,00	R\$ 0,18	R\$ 360.414,00
51	TENECTEPLASE 40 MG - 8 ML + SERINGA PRÉ-CARREGADA COM DILUENTE. PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL.	SERINGA	3	60	-	-	-	-	63	R\$ 4.456,67	R\$ 280.770,21
52	TENECTEPLASE 50 MG - 10 ML + SERINGA PRÉ-CARREGADA COM DILUENTE. PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL.	SERINGA	3	60	-	-	-	-	63	R\$ 450,00	R\$ 28.350,00
53	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMP	-	-	-	-	-	16.000,00	16.000,00	R\$ 0,45	R\$ 7.200,00
54	ALÓPURINOL 100 MG	COMP	150	-	-	-	-	100.000,00	100.150,00	R\$ 0,19	R\$ 19.028,50
55	ALÓPURINOL 300 MG	COMP	-	-	-	-	-	90.000,00	90.000,00	R\$ 0,35	R\$ 31.500,00
56	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMP	-	-	-	-	-	800.000,00	800.000,00	R\$ 0,09	R\$ 72.000,00
57	ATENOLOL 100 MG	COMP	-	-	-	-	-	800.000,00	800.000,00	R\$ 0,12	R\$ 96.000,00
58	ATENOLOL 50 MG	COMP	300	-	-	-	-	1.200.000,00	1.200.300,00	R\$ 0,10	R\$ 120.030,00
59	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	-	-	-	-	-	250.000,00	250.000,00	R\$ 0,20	R\$ 50.000,00

12/14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



60	CARVEDILOL 25 MG	COMP	-	-	-	-	-	500.000,00	500.000,00	R\$ 0,24	R\$ 120.000,00
61	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	-	-	-	-	-	35.000,00	35.000,00	R\$ 0,20	R\$ 7.000,00
62	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	-	-	-	-	-	40.000,00	40.000,00	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
63	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 60 ML	FR	-	-	-	-	-	200	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
64	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMP	-	-	-	-	-	100.000,00	100.000,00	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
65	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMP	-	-	-	-	-	100.000,00	100.000,00	R\$ 0,40	R\$ 40.000,00
66	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	-	-	-	-	-	700.000,00	700.000,00	R\$ 0,20	R\$ 140.000,00
67	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	-	-	-	-	-	60.000,00	60.000,00	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
68	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % (5 MG/ML) COLÍRIO - FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 ML	FR	-	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
69	PILOCARPINA 20 MG/ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 5 ML	FR	-	-	-	-	-	200	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
70	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG	COMP	-	-	-	-	-	10.000,00	10.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
71	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300	COMP	-	-	-	-	-	20.000,00	20.000,00	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



72	MG SINVASTATINA 10 MG	COMP	-	-	-	-	-	41.600,00	41.600,00	R\$ 0,02	R\$ 832,00
73	MG SINVASTATINA 40 MG	COMP	-	-	-	-	-	1.000.000,00	1.000.000,00	R\$ 0,20	R\$ 200.000,00
74	CLORIDRATO VERAPAMIL 120 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	COMP	-	-	-	-	-	8.300,00	8.300,00	R\$ 1,19	R\$ 9.877,00
75	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	COMP	-	-	-	-	-	8.300,00	8.300,00	R\$ 0,20	R\$ 1.660,00
76	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
<b>TOTAL</b>											<b>R\$ 5.799.997,01</b>